

Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG

Propostas de Consolidação e de Contrapartida

Fundo para Internacionalização da UFMG

Edital de Seleção 05 – 2012

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Doutor Eduardo Viana Vargas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o teor da Portaria de Delegação de Competência nº 041, assinada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Clélio Campolina Diniz, em 30 de março de 2010, torna público este Edital de Seleção de Propostas de Consolidação e de Contrapartida a Projetos de Cooperação Internacional para a realização de Intercâmbio no Exterior no âmbito do **Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG**, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. Do Objetivo

- 1.1. Oferecer recursos de contrapartida da UFMG em projetos de Cooperação Internacional para realização de missão no exterior ou de recepção de missão estrangeira.

2. Do Público Alvo

- 2.1. Docentes e técnicos com vínculo permanente na UFMG.

3. Da Ajuda Financeira da UFMG

- 3.1. A DRI irá conceder até R\$7.000,00 (sete mil reais) por proposta recomendada sob a forma da ajuda financeira descrita no item 9.
- 3.2. Será garantida a aprovação de ao menos uma proposta por mês, considerando os meses listados na coluna “resultado” da tabela do Anexo “Calendário”.

4. Das Inscrições

- 4.1. As inscrições serão realizadas em regime de fluxo contínuo no período de 15/07/2012 a 30/09/2013 através do email info@dri.ufmg.br

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições em modalidades outras que não o procedimento on-line realizado através do email info@dri.ufmg.br.

- 4.2. As inscrições deverão ser feitas conforme os meses listados na coluna “inscrição” da tabela do Anexo “Calendário”.

5. Dos Requisitos

- 5.1. As propostas devem:

- 5.1.1. Envolver instituições estrangeiras:

- 5.1.1.1. Que tenham parceria com a UFMG regulamentada através de convênio, acordo institucional ou termo aditivo em andamento ou cuja avaliação tenha sido formalizada pela DRI;

- 5.1.1.2. Que sejam parceiras da UFMG por fazerem parte das redes internacionais de que a UFMG formalmente participa.

- 5.1.2. Envolver atividades de cooperação internacional a serem desenvolvidas entre os meses de setembro e novembro de 2012 e entre fevereiro e novembro de 2013;

- 5.1.3. Comprovar efeito multiplicador e impacto no ensino, na pesquisa e/ou na extensão;

- 5.1.4. Apresentar um enfoque temático e, preferencialmente, multidisciplinar.

5.2. Os proponentes devem:

- 5.2.1. Estar em pleno exercício de suas funções na UFMG;
- 5.2.2. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG;
- 5.2.3. Não estar inadimplente com a DRI por não apresentação de Prestação de Contas ou de Relatório Detalhado da Missão.

6. Dos Procedimentos para submissão de candidatura

- 6.1. O proponente deverá preencher corretamente o “Formulário de Inscrição” que estará disponível no site da DRI < www.ufmg.br/dri > no período especificado no item 4.1.

Parágrafo único: O proponente cujo preenchimento do formulário apresente incorreções ou dados incompletos, descumprindo assim o estabelecido nos itens 4 e 5, terá sua inscrição cancelada.

- 6.2. Uma vez preenchido o Formulário de Inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios este deverá ser enviado para o email info@dri.ufmg.br. O email deverá conter, no campo assunto, a informação: **Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG**.
- 6.3. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os proponentes, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço, atualizações e conferências durante toda sua participação no Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG.

7. Da Seleção

- 7.1. Cada proposta será submetida ao parecer de ao menos dois membros do Comitê de Internacionalização da UFMG ou, na impossibilidade destes, de pareceristas *ad hoc*.

7.1.1. Para cada proposta os pareceristas darão um dos seguintes pareceres:

7.1.1.1. Apoio não recomendado.

7.1.1.2. Apoio recomendado após modificações nas atividades propostas.

7.1.1.2.1. Neste caso os pareceristas deverão indicar as modificações recomendadas.

7.1.1.2.2. Os pareceristas deverão indicar ainda se, caso as modificações recomendadas sejam acatadas pelo proponente, a recomendação é de “Baixa”, “Média” ou “Alta Prioridade”.

7.1.1.3. Apoio recomendado sem modificações nas atividades propostas.

7.1.1.3.1. Neste caso os pareceristas deverão indicar se a recomendação é de “Baixa”, “Média” ou “Alta Prioridade”.

- 7.1.2. As propostas recomendadas serão pontuadas conforme a Prioridade alcançada, devendo as propostas recomendadas com Alta Prioridade receber 4 (quatro) pontos, as com Média Prioridade receber 2 (dois) pontos e as com Baixa receber 1 (um) ponto.

- 7.1.3. Caso a proposta seja recomendada, os pareceristas deverão se pronunciar ainda sobre o orçamento da proposta e recomendar:

7.1.3.1. Sua aprovação na íntegra.

7.1.3.2. Sua aprovação com cortes, neste caso especificando os cortes.

- 7.1.4. Caso os pareceres sejam dissonantes, a proposta será submetida a um terceiro parecerista.

Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG

Propostas de Consolidação e de Contrapartida

Fundo para Internacionalização da UFMG

Edital de Seleção 05 – 2012

7.2. Cabe à DRI garantir a concessão do apoio previsto no subitem 3.1, nos termos do subitem 3.2, a propostas que tenham recebido ao menos dois pareceres de “apoio recomendado” ou de “apoio recomendado com modificações”, neste caso desde que as modificações tenham sido acatadas pelo proponente e incorporadas à proposta.

7.2.1. As propostas recomendadas serão ordenadas conforme a média de pontos obtida pela proposta após o exame realizado pelos pareceristas.

7.2.2. Caso a DRI avalie ser possível apoiar mais de uma proposta a cada vez, ela poderá fazê-lo desde que avalie dispor de recursos para tanto, desde que consideradas as prioridades especificadas no item 8 e desde que em conformidade com os pareceres emitidos.

8. Das Prioridades

8.1. Terão prioridade as propostas que:

8.1.1. Envolvam um conjunto significativo de atividades com claro efeito multiplicador;

8.1.2. Envolvam, preferencialmente, parcerias com a América Latina, África e Ásia;

8.1.3. Não tenham sido contempladas anteriormente pelo Fundo de Internacionalização;

8.1.4. Apresentem contrapartida da instituição estrangeira;

8.1.5. Demonstrem ter solicitado apoio financeiro complementar a outras instituições de fomento e que não tenham nem venham a ter apoio para os itens demandados ao Fundo de Internacionalização;

9. Dos Itens Financiáveis

9.1. Passagens aéreas em classe econômica para professores e técnicos com vínculo permanente na UFMG em missão no exterior, em conformidade com a Portaria nº 505, de 29/12/2009, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.2. Diárias para professores e técnicos com vínculo permanente na UFMG em missão no exterior, em conformidade com a Lei 8112/90, Decreto 5992 e Decreto 6.258.

Parágrafo 1º: será priorizada a concessão de diárias para projetos que envolvam parcerias com países da América Latina, África e Ásia.

Parágrafo 2º: As diárias serão pagas em dólares norte-americanos e o valor corresponde ao constante no Anexo III do Decreto nº 3.643/2000.

9.3. Diárias, como colaborador eventual, para professores estrangeiros em missão na UFMG, em conformidade com o Artigo 10 do Decreto 5992/06.

Parágrafo único: O valor da diária obedecerá a Tabela de Diária Nacionais descrita no Anexo I do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, Classe: E/ DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7, cargos de nível superior e FCINSS, para estadia em Belo Horizonte.

9.4. Excepcionalmente serão contempladas solicitações de passagens para professores de instituições estrangeiras, notadamente de professores da América Latina, África e Ásia, mediante justificativa.

9.5. Não serão contempladas as solicitações para pagamento de pró-labore, realização de evento, tradução ou publicação.

10 Do Resultado A DRI irá informar os proponentes por correio eletrônico nos meses especificados na coluna “resultados” da tabela do Anexo “Calendário”.

11 Do Grau de Recurso

- 11.1 O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado.
- 11.2 Os eventuais recursos ou impugnação deverão ser encaminhados através do email info@dri.ufmg.br.
- 11.3 O proponente, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

12 Das Propostas Selecionadas

- 12.1 O docente ou técnico da UFMG relacionado na proposta contemplada como participante de missão no exterior deverá solicitar o afastamento, com ônus, na sua unidade acadêmica, no mínimo 60 dias antes do evento. Para a abertura do processo de afastamento, a DRI fornecerá uma carta informando o que será financiado pelo Programa e o período do afastamento.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do contemplado acompanhar a publicação do afastamento no DOU.
- 12.3 É de inteira responsabilidade do contemplado providenciar os eventuais pedidos de visto e seguros de viagem necessários.
- 12.4 A passagem aérea somente poderá ser adquirida e as diárias somente poderão ser concedidas pela DRI mediante a apresentação da Portaria de afastamento publicada no DOU, a qual deve ser entregue à DRI no mínimo 30 dias antes da missão.
- 12.5 A compra do bilhete aéreo é feita pela DRI, na agência credenciada pela UFMG.
- 12.6 É de inteira responsabilidade do contemplado repassar para a DRI as datas de viagem mais adequadas.
- 12.7 Na aquisição dos bilhetes aéreos serão priorizados os bilhetes mais baratos, mais diretos, e mais próximos às datas de viagem propostas pelo contemplado.
- 12.8 Durante a missão o proponente deverá zelar para que o plano de atividades seja cumprido.
- 12.9 Ao final da missão o proponente deverá apresentar na DRI, até três dias após retornar à UFMG, o Relatório de Viagens e os originais dos canchotos de embarque para prestação de contas
 - 12.9.1 A não apresentação do Relatório de Viagens e dos canchotos de embarque no prazo devido torna o proponente inadimplente perante o SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens).
- 12.10 O proponente deverá apresentar Relatório Detalhado da Missão até 30 dias após conclusão da missão, conforme modelo de relatório disponível na página da DRI <www.ufmg.br/dri>
 - 12.10.1 A não apresentação do Relatório de Detalhado de Missão no prazo devido torna o proponente inadimplente perante a DRI.

13 Do professor estrangeiro

- 13.1 Nos casos de missões que envolvam a vinda de professor estrangeiro, o proponente da UFMG responsável pelo estrangeiro deverá enviar à DRI, com 30 dias de antecedência, os dados do visitante: 1. Nome Completo; 2. Cópia do passaporte; 3. Carta convite enviada ao estrangeiro, informando as atividades que o mesmo desenvolverá na UFMG; 4. Cópia da passagem aérea do estrangeiro.
 - 13.1.1 As diárias serão pagas com OBP (ordem bancária de pagamento). Para recebê-las, o estrangeiro deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil com a OBP e o Passaporte. Valores superiores a R\$5.000,00 deverão ser agendados previamente.
 - 13.1.2 O convidado estrangeiro deverá apresentar o comprovante original de embarque, para prestação de contas.
 - 13.1.3 O proponente anfitrião será responsável pela reserva do hotel do convidado e pelas orientações sobre os procedimentos para o recebimento de diárias e prestação de contas.

Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG

Propostas de Consolidação e de Contrapartida

Fundo para Internacionalização da UFMG

Edital de Seleção 05 – 2012

14 Dos casos especiais e omissos

14.1 Os casos especiais e omissos serão analisados pelo Comitê de Internacionalização.

**Eduardo Viana Vargas**

Diretor

Diretoria de Relações Internacionais - DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

11 de julho de 2012

Av. Antônio Carlos, 6627 - 31270-901 - Belo Horizonte/MG - Brasil - Caixa Postal 1621

Telefone: +55 (31) 3409.4025 - Fax: +55 (31) 3409.4586 - e-mail: <info@dri.ufmg.br>

Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG

Propostas de Consolidação e de Contrapartida

Fundo para Internacionalização da UFMG

Edital de Seleção 05 – 2012

Anexo “Calendário”

O Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG, Propostas de Consolidação e de Contrapartida obedecerá ao seguinte calendário:

Inscrição	Resultado	Realização da Missão	Relatório Detalhado de Missão
Até Julho 2012	1ª. Quinzena de Agosto de 2012	Outubro ou Novembro de 2012	Dezembro 2012
Até Agosto 2012	1ª. Quinzena de Setembro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012
Até Novembro de 2012	1ª. Quinzena de Dezembro 2012	Março 2013	Abril 2013
Até Dezembro de 2012	1ª. Quinzena de Janeiro 2013	Abril 2013	Maio 2013
Até Janeiro de 2013	1ª. Quinzena de Fevereiro 2013	Maio 2013	Junho 2013
Até Fevereiro de 2013	1ª. Quinzena de Março de 2013	Junho 2013	Julho 2013
Até Março de 2013	1ª. Quinzena de Abril de 2013	Julho 2013	Agosto 2013
Até Abril de 2013	1ª. Quinzena de Maio de 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
Até Maio de 2013	1ª. Quinzena de Julho 2013	Setembro 2013	Outubro 2013
Até Junho de 2013	1ª. Quinzena de Agosto 2013	Outubro 2013	Novembro 2013
Até Julho de 2013	1ª. Quinzena de Setembro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013

Liavago

Eduardo Viana Vargas

Diretor

Diretoria de Relações Internacionais - DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

11 de julho de 2012

Av. Antônio Carlos, 6627 - 31270-901 - Belo Horizonte/MG - Brasil - Caixa Postal 1621

Telefone: +55 (31) 3409.4025 - Fax: +55 (31) 3409.4586 - e-mail: <info@dri.ufmg.br>